



Revisão de Literatura sobre Violência Doméstica contra a Mulher

(versão final)

Kátia Taela

25.06.2006

Índice:

1. Introdução: 1

2. Teorias sobre Violência Contra a Mulher 6

3. Conceptualizando a violência doméstica contra a mulher 8

3.1 Tipos de violência doméstica 12

3.2 O ciclo da violência doméstica 13

3.3 Factores que contribuem para a perpetuação da violência 16

3.4 Consequências da violência doméstica 18

3.4.1 Violência doméstica contra a mulher e o HIV/SIDA 22

4. Violência doméstica contra a mulher em Moçambique: 24

4.1 A vulnerabilidade da mulher a violência doméstica 29

4.2 A resposta nacional contra a violência doméstica contra a mulher 31

4.2.1 Convenções internacionais sobre os direitos das mulheres ratificadas: 32

4.2.2 Legislação 33

4.2.3 Políticas e Programas 37

4.2.4 As Organizações de Mulheres 42

4.2.5 Comunicação social 48

5. Outras respostas ao problema da violência doméstica contra a mulher 51

6. Conclusão 54

Bibliografia: 56

1. Introdução:

A N'weti é uma organização não Governamental a operar em Moçambique desde Março de 2004. A N'weti pretende potencializar o poder dos meios de comunicação de massa na disseminação de materiais multimídia de

comunicação para saúde e desenvolvimento. A filosofia da N'weti passa pela produção de materiais de EDUTAINMENT (entretenimento-educação), um modelo que assegura que os materiais produzidos tenham o maior alcance e abrangência possível, particularmente, a pessoas e crianças com reduzido acesso a fontes de informação e comunicação.

O Programa da N'weti em Moçambique inicia agora a produção de materiais de comunicação totalmente originais com base em um processo de pesquisa formativa de audiência exaustivo com o objectivo de assegurar a adequação e relevância do material para as comunidades locais.

A pesquisa formativa em questão constituirá a base fundamental para a produção dos seguintes materiais de comunicação:

1. Série de documentários sobre Violência contra a Mulher com 13 episódios de 30 minutos cada.
2. Série de Teatro Rádio fônico com 45 episódios de 15 minutos cada um;
3. Publicação impressa de alta qualidade gráfica sobre Violência contra Mulher;
4. Campanha de advocacia sobre Violência contra Mulher;
5. Campanha de marketing como forma de assegurar a disseminação da informação sobre a disponibilidade da publicação e dos materiais audiovisuais.

A presente revisão de literatura constitui parte integral do processo de pesquisa formativa de audiência e o primeiro passo em direcção ao

desenvolvimento das mensagens para os materiais de comunicação sobre Violência contra a Mulher. A revisão de literatura deverá contemplar, entre outros, os seguintes aspectos:

1. Quadro teórico e principais abordagens sobre a Violência contra Mulher;
2. Os factores que concorrem para a perpetuação da Violência contra Mulher;
3. A Natureza e tipos de Violência contra a Mulher em Moçambique;
4. Dados estatísticos nacionais comparativos relevantes;
5. O impacto da Violência contra Mulher nas crianças;
6. A relação entre a Violência contra a Mulher e o HIV SI DA
7. Resposta nacional/local ao problema;
8. O quadro legal e regulador (se existente);
9. Medidas de prevenção ou controle existentes a nível comunitário e institucional, e legal;
10. Relação dos agentes chave na área do Género e Violência Doméstica;
11. Intervenções de comunicação nacionais e internacionais bem sucedidas e mal sucedidas;
12. Informação sobre acções e/ou intervenções de comunicação e advocacia a nível das comunidades;
13. Constrangimentos no que respeita a mudança de comportamento;
14. Lições aprendidas de outros contextos/países
15. Questões-chave em debate;

A revisão de literatura centra-se na análise da problemática da violência de género. Apesar de reconhecer que a violência da género assume várias

formas e é exercida em diversos contextos, esta revisão analisa a violência sobre uma mulher adulta que é exercida no contexto doméstico, particularmente a exercida por um parceiro ou ex-parceiro. A revisão esta organizada em cinco capítulos.

O primeiro capítulo apresenta algumas teorias desenvolvidas para explicar a violência contra a mulher e situa a discussão no quadro da discussão teórica desenvolvida pelo feminismo. Neste contexto a violência é explicada não a partir de características individuais como se de uma patologia se trata-se mas sim como um fenómeno social e global, ou seja, no quadro das relações entre homens e mulheres construídas com base na desigualdade de poder, em que a mulher ocupa uma posição de subordinação.

O segundo capítulo define a violência de género com recurso a Declaração das Nações Unidas Sobre Erradicação da Violência Contras as Mulheres, adoptada pela Assembleia Geral da ONU em 1993. O capítulo descreve as formas de violência de género, suas causas e consequências, incluindo a discussão sobre a associação entre a violência de género e o HIV/SIDA.

O terceiro capítulo analisa a violência doméstica contra a mulher no contexto moçambicano. Aqui são apresentados alguns factores que contribuem para a vulnerabilidade da mulher a violência e a resposta nacional a violência doméstica. Em relação a vulnerabilidade destaca-se entre outros a influência dos valores e normas culturais e a dependência económica das mulheres.

No que concerne a resposta nacional, o capítulo descreve as principais convenções internacionais ligadas aos direitos da mulher, ratificadas por

Moçambique; os mecanismos institucionais desenvolvidos, particularmente, as estratégias, os programas e os principais actores; aqui enfatiza-se o papel das organizações não governamentais, sobretudo das formadas por mulheres e de suas actividades.

O quarto capítulo procura trazer algumas iniciativas desenvolvidas em outros contextos para combater a violência doméstica contra a mulher; as experiências apresentadas têm como base dois tipos de abordagem: o uso da comunicação para a mudança de comportamento e a mobilização comunitária. Estas duas estratégias são utilizadas visando sobretudo transformar as mentalidades e percepções acerca da violência doméstica com vista a reduzir a tolerância social que existe em relação a este problema.

A conclusão sintetiza a revisão da literatura. Apesar das conquistas que têm sido alcançadas e das iniciativas que têm emergido ainda muito precisa ser feito de forma a combater a violência doméstica contra a mulher, o que passa invariavelmente pela formulação e aprovação de legislação que respeite e proteja os direitos das mulheres moçambicanas.

A revisão da literatura foi elaborada com base em estudos, pesquisas e documentos (estratégias, relatórios de actividades e de seminários entre outros) produzidos por diversas organizações nacionais e internacionais; este material foi localizado através de visitas as instituições (apenas organizações nacionais com escritórios na Cidade de Maputo) e de buscas na internet através do google e outros mecanismos de busca; estas buscas foram realizadas utilizando fundamentalmente as palavras-chave: violência de género, violência doméstica, organizações de mulheres em Moçambique, etc.

Uma das principais lacunas identificadas em relação ao material bibliográfico disponível foi a ausência de dados estatísticos que permitam quantificar a violência doméstica contra a mulher em Moçambique. Outra lacuna é em relação ao impacto das actividades que têm vindo a ser desenvolvidas. Existe no geral um grande interesse em identificar iniciativas que tenham produzido resultados positivos no campo da prevenção e combate a violência doméstica contudo pouco ou nenhum investimento é feito no sentido de avaliar as iniciativas existentes.

2. Teorias sobre Violência Contra a Mulher

As primeiras teorias desenvolvidas para explicar a violência defendiam que esta devia-se a perturbações do foro psiquiátrico, isto é, que os homens que agrediam as suas parceiras faziam-no porque estavam mentalmente perturbados, assim como as mulheres que permaneciam em relações violentas. As pesquisas no entanto mostraram que o comportamento dos perpetradores da violência doméstica não apresenta o mesmo quadro que o dos doentes mentais.

Estudos tentaram também explicar a violência como algo que se aprende durante a infância e que as vítimas de violência eram mulheres que procuravam homens violentos porque tinham visto as suas mães serem abusadas enquanto que os rapazes que haviam testemunhado a violência dentro do lar tenderiam a tornar-se adultos violentos; apesar de pesquisas confirmarem que os rapazes que testemunham a violência na família têm maior probabilidade de se tornarem violentos no futuro, estudos mostram também que há muitos que não se tornam violentos com as suas parceiras.

Alguns teóricos descreviam a violência como resultado da perda de controle, derivada da dificuldade dos homens em controlar a raiva e a frustração. Outros acreditavam que os homens tornam-se agressivos quando consomem álcool o que faz com se descontrolem.

Muitas outras teorias foram desenvolvidas para explicar a violência doméstica, mas sem contudo que nenhuma reconhecesse que a violência não é um fim em si mesma mas um meio, um instrumento para ganhar controle sobre as acções, os pensamentos e os sentimentos da parceira.¹

Uma das contribuições-chave para a compreensão da violência contra a mulher provém dos estudos feministas. É o feminismo como teoria e movimento social que redefine a violência contra as mulheres como um problema social e político; o feminismo possibilita uma nova visão, uma reinterpretação deste fenómeno através da análise e do questionamento da ideologia patriacal.

Foi o feminismo radical, na década de 1970 que elaborou o marco estrutural para explicar o sentido e o alcance da violência contra as mulheres, através do conceito de patriacado. A violência contra a mulher deixa de ser algo pessoal entre agressor e vítima e passa a ser encarada como violência estrutural contra o colectivo das mulheres.²

Segundo Dolors Reguant³ o patriarcado “é uma forma de organização política, económica, religiosa e social baseada na ideia de autoridade e

¹ Minnesota Advocates for Human Rights, “Stop Violence Against Women” in http://www.stopvaw.org/Theories_of_Violence.html, acesso em 09/06/2006.

² DE MIGUEL, Ana, “La violencia de género: La construcción de un marco feminista de interpretación”, in http://www.mujaresenred.net/article.php3?id_article=440 acesso em 09/06/2006

³ REGUANT, Dolors (1996): La Mujer no existe, Maite Canal, Bilbao, pag.20, citado em VARELA, Nuria, (2005): “Feminismo para Principiantes”, Ediciones B, Barcelona.

liderança do varão, na qual os homens são superiores as mulheres, o marido a esposa; o pai a mãe, os filhos as filhas, os velhos aos jovens e a linha de descendência paterna a linha de descendência materna. O patriarcado surgiu da tomada de poder histórica por parte dos homens, os quais apropriaram-se da sexualidade e reprodução das mulheres e de seu producto- os filhos, criando ao mesmo tempo uma ordem simbólica através dos mitos e da religião que o perpetuam como única estrutura possível.”

Na mesma linha, de Miguel⁴ defende que trata-se de um sistema de dominação baseado no sexo-género (mulheres como inferiores e como propriedade dos homens) independente dos outros sistemas de dominação e que apresenta formas de opressão e legitimação específicas, relacionadas com a desigualdade tanto na esfera pública como na esfera privada.

Estudos mas recentes sobre a violência contra a mulher têm-se dedicado a mostrar que esta não é nem natural nem sinal de patologia, mas sim algo que é cultivado e legitimado pelas sociedades patriarcais como elemento intrínseco a masculinidade.

“A violência não se deve apenas a características singulares e patológicas de uma série de indivíduo, mas a uma maneira cultural de definir as identidades e as relações entre os homens e as mulheres.”⁵

3. Conceptualizando a violência doméstica contra a mulher

⁴ DE MIGUEL, Ana: Obra citada

⁵Programa de prevención de la obra Social “la Caixa”- Obra Social, (2005): “Violência: Tolerância Cero”, Fundación “La Caixa”, Barcelona.

A Declaração das Nações Unidas Sobre Erradicação da Violência Contras as Mulheres, adoptada pela Assembleia Geral da ONU em 1993, fornece um quadro amplo e relevante para definição da violência contra a mulher. O documento define violência doméstica como "qualquer acto de violência baseado no género que produza ou pode produzir danos ou sofrimento físico, sexual ou mental a mulher, incluindo as ameaças de tais actos, a coerção o a privação arbitrária da liberdade, tanto na vida pública como na privada".

A Declaração refere também que a violência contra a mulher abarca, entre outras, "a violência física, sexual e psicológica que se produz no seio da família e na comunidade em geral, incluindo pancadas, abuso sexual de raparigas menores, a violência relacionada com o dote, a violação conjugal, a mutilação genital feminina e outras práticas tradicionais prejudiciais para a mulher, a violência não conjugal e a violência relacionada com a exploração, o assédio sexual e a intimidação no local de trabalho, nas instituições educativas e em qualquer outro lugar, o tráfico de mulheres, a prostituição forçada e a violência perpetrada ou tolerada pelo Estado".⁶

Apesar de reconhecer as variadas formas de violência contra a mulher existentes, este trabalho centra-se na violência doméstica contra as mulheres, por sinal a forma mais frequente de violência contra as mulheres. A revisão inicial da literatura mostra que a violência contra a mulher é um fenómeno complexo e polissêmico, o que pode ser percebido através da diversidade de termos utilizados para se referir a este tipo específico de violência contra a mulher: violência intrafamiliar, violência

⁶ Asamblea General de Las Naciones Unidas: Convención sobre la Eliminación de todas las Formas de Discriminación contra la Mujer (CEDAW), 1979.

conjugal, violência doméstica contra a mulher e violência de gênero, para citar apenas alguns exemplos. Esta diversidade de termos reflecte-se nas discussões sobre a conceptualização deste fenómeno, que não fornecem uma definição única.

Normalmente a violência doméstica contra a mulher é definida tendo como marco o domicílio (quando praticada dentro de casa) e a convivência (quando perpetrada por um parceiro íntimo e membros da família). Por exemplo:

“Violência doméstica é a violência, explícita ou velada, praticada dentro de casa, usualmente entre parentes. Inclui diversas práticas, como a violência e o abuso sexual contra a crianças, maus-tratos contra idosos, e a violência sexual contra o parceiro.”⁷

Alguns autores distinguem a violência doméstica da violência conjugal. A primeira seria a perpetrada no lar ou na unidade doméstica, geralmente por um membro da família e a última seria aquela que se dá entre cônjuges, ex-cônjuges, companheiros, ex-companheiros, podendo incluir outras relações (noivos, namorados).⁸

Neste trabalho define-se violência doméstica contra a mulher como **qualquer incidente de ameaça, violência ou abuso (psicológico, físico, sexual, financeiro ou emocional) perpetrada pelo parceiro ou ex-parceiro e demais familiares contra a mulher, no espaço doméstico.** Esta violência é também definida como violência de gênero, pois entende-se que o gênero (e não necessariamente o sexo) do agressor e o da vítima

⁷ In pt.wikipedia.org/wiki/Violência_doméstica, consultado a 10/06/2006, (Sublinhado nosso).

⁸ Dicionário da Violência contra a Mulher, in <http://www.mulheres.org.br/violencia/artigos04.html>, consultado a 10/06/2006.

estão intimamente ligados a explicação do acto violento. O violência de género é mais geral e engloba as demais formas de violência contra a mulher, onde cada uma apresenta uma nuance específica.

Enquanto a noção de sexo refere-se as diferenças biológicas que existem entre homens e mulheres, a noção de género procura dar conta das diferenças sociais e culturais que existem entre os dois sexos e explicar que características apresentadas como naturalmente femininas ou masculinas não passam de construções culturais apartir de uma diferença biológica, isto é, que estas não são naturais.

A violência doméstica produz-se sobretudo na forma de maus tratos do marido contra a mulher, porém esta estende-se para além do casal e da família, pois inclui a violência contra a mulher em casais que vivem em união de facto e ainda em casais que não vivem juntos ou que já se separaram. Como foi anteriormente referido, usualmente chama-se violência doméstica quando esta desencadeia-se no âmbito da convivência, contudo é preciso ter em conta que a violência conjugal inclui casos em que não há necessariamente convivência, e onde o facto de existirem laços afectivos entre o homem e a mulher ou terem existido no passado passam a ser determinantes.

Apesar de a violência doméstica ocorrer predominantemente no interior do domicílio, este espaço não possui exclusividade no exercício deste tipo de violência; não são raras situações onde o homem abusa verbalmente ou ataca fisicamente a sua companheira na rua, no trabalho ou na escola.

Clarificar a que nos referimos quando usamos a terminologia violência doméstica e especificar que é *contra a mulher* é importante pois, há quem defenda (Varela: 2005) que o termo violência doméstica é similar a violência mais geral, como a de rua, pois não faz referência ao lugar onde esta é exercida, não clarifica quem a exerce nem porque o faz.

Para Varela *“utilizar violência doméstica para referir-se a violência contra as mulheres é um erro, pois estes não são sinónimos”*⁹ adianta que o termo mais correcto seria violência de género pois este dá conta do carácter instrumental das agressões contra as mulheres, isto é, o facto de ser um mecanismo para controlá-las, mantê-las obedientes e no seu papel tradicional. Ao utilizar o termo violência doméstica contra a mulher não se pretende tratá-lo como sinónimo de violência de género e sim como parte desta. Por outro lado a definição acima apresentada identifica claramente a vítima.

3.1 Tipos de violência doméstica

A violência doméstica pode assumir diversas formas:

1. Violência física – uso da força que provoca dano físico ou atente contra a sua integridade física, tais como: empurrões e bofetadas.
2. Violência verbal – palavras ofensivas, recriminação e críticas com o objectivo de destruir a auto-estima.

⁹ No original: “Utilizar violencia doméstica para referir-se a la violencia contra las mujeres es un error puesto que no son sinónimos”.

3. Violência psicológica - actos, condutas, omissões ou exposição a situações que alterem ou possam alterar o estado afectivo necessário para o desenvolvimento psicológico normal, tais como: insultos, ameaças, humilhações e isolamento.
4. Violência sexual - toda a actividade dirigida a realização de actos sexuais contra a vontade da mulher; esta vai desde qualquer tipo de contacto sexual não desejado até a intenção de violar ou a própria violação.
5. Violência económica - controlo e limitação de recursos económicos e acções que impedem o acesso aos bens e serviços.
6. Violência social - actos e comportamentos que limitam as relações sociais e familiares, que isolam a mulher e não lhe permitem a utilização das redes de apoio. (Mejía et al. : 2004)

As diversas formas de violência não ocorrem isoladamente; o exercício da violência pode combinar duas ou mais formas de violência por exemplo, a violência sexual comporta agressão física e a humilhação, por outro lado qualquer que seja a forma que a violência assuma envolve sempre um grau de violência psicológica ou emocional.

3.2 O ciclo da violência doméstica

Os actos violentos são desencadeados por uma atitude, um comportamento ou palavra que o agressor interpreta como uma ameaça a sua autoridade, ferindo a sua auto-estima. A agressão é

por um lado uma autoafirmação da identidade e por outro um instrumento de manutenção do poder do homem e de reprodução da submissão da mulher.

O ciclo da violência doméstica contra a mulher é caracterizado por três fases:¹⁰

1. Primeira Fase (acumulação da tensão) - As agressões apresentam-se na forma de incidentes menores de maltrato e pouco frequentes. A vítima é complacente e tenta encontrar desculpas para a agressividade do seu parceiro pois é tomada de surpresa e não espera que tal volte a suceder, o homem entende esta atitude como uma aceitação/reconhecimento da sua autoridade e sente-se encorajado.
2. Segunda Fase (explosão de violência) - As agressões e as lesões tornam-se mais graves, o agressor deixa-se dominar pela raiva e os incidentes começam a ser cada vez mais frequentes. A mulher perde o controle sobre a situação, é totalmente controlada pelo agressor e já não consegue explicar os actos violentos do seu agressor; esta fase pode durar dias

¹⁰ O modelo do ciclo da violência doméstica foi popularizado nos Estados Unidos da América, contudo tem sido crítico como resultado de pesquisas por não ser consistente com as experiências das mulheres, uma vez que existem muitas mulheres que nunca experienciaram o período de arrependimento/lua de mel, por outro lado outras mulheres vítimas de violência afirmam que na sua relação não houve um acumular gradual da tensão, mas que os episódios violentos eram imprevisíveis quase aleatórios. Segundo os críticos este modelo é estático e não dinâmico. R. Emerson Dobash & Russel P. Dobash, Women, Violence and Social Change 222-23, 225, 229-32 (1992) citado em http://www.stopvaw.org/Evolution_of_Theories_of_Violence.html?SEC={CB975022-9EC6-4488-9566-8A27E91EDC6D}&Type=B_BASIC

3. Terceira Fase (arrependimento) - A violência e a tensão desaparecem temporariamente; o agressor mostra-se amável e simpático podendo chegar a pedir perdão pela sua agressividade e chegando a prometer não repeti-lo. A vítima aliviada e satisfeita crê no parceiro e sente que é sua responsabilidade manter a paz no relacionamento assim como a continuidade da relação familiar; geralmente esta não abandona o agressor.

Osório et al.¹¹ Identificam como principais componentes do ciclo de violência os seguintes: o começo; o abuso; o medo das consequências; a racionalização; o contínuo abuso emocional e o contínuo abuso físico.

Uma das principais características da violência doméstica é a sua rotinização; com o tempo os actos violentos tornam-se repetitivos e a sua gravidade aumenta podendo ser extender-se a outros membros da família e ser transmitidos de geração em geração. A medida que o tempo vai passando o abuso contra a mulher passa a incorporar todos os tipos de violência. O ciclo repete-se constantemente e a fase de arrependimento dura pouco; a violência transforma-se num ciclo vicioso. Segundo Favieres¹² durante a fase de arrependimento o homem cede poder a

¹¹ OSÓRIO et al. (2001): Poder e Violência: Homicídio e Femicídio em Moçambique”, WLSA-Moçambique, Maputo.

¹² Alejandra Favieres, Psicóloga, Chefe do Serviço de Atenção a Mulher em Crise de Madrid, Espanha, citada por Gisela Ortega in <http://www.pieldeleopardo.com/modules.php?name=News&file=article&sid=2203> consultado a 10/06/2006

mulher, mas apenas momentaneamente pois cada vez que esta tenta exercer esse poder recém adquirido as tensões voltam a acumular-se e ocorre uma nova explosão de violência.

3.3 Factores que contribuem para a perpetuação da violência

A violência doméstica contra as mulheres não pode ser explicada através de um único factor; os factores que contribuem para a perpetuação da violência doméstica são diversos e complexos. Estes estão relacionados as desigualdades de género e a forma como o papel e o lugar da mulher na sociedade foram historicamente construídos.

As relações desiguais de poder entre homens e mulheres alicerçam a vulnerabilidade da mulher a violência. Quanto maior o desigualdade na divisão de tarefas, de responsabilidades e de recursos económicos maior será o poder que os homens exercem sobre as mulheres assim como o risco destas sofrerem violência.

Os factores que contribuem para a desigualdade são de natureza diversa: sociocultural, económica, legal, política e institucional, como por exemplo o papel da família como principal agente de socialização e como espaço onde se aprende a associar masculino e feminino com superior e inferior; a falta de acesso das mulheres a serviços básicos como saúde e educação e aos recursos económicos; as normas culturais que negam a mulher um estatuto social; a legislação que muitas vezes apenas representa os interesses dos homens e não os direitos das mulheres através de leis

discriminatórias como por exemplo em relação aos direitos de propriedade da mulher; o fraco compromisso das lideranças para tratar a violência doméstica contra a mulher como um problema social, entre outros.¹³

De acordo com um adágio popular brasileiro “entre marido e mulher não se mete a colher”, o que quer dizer que não se deve interferir no relacionamento do casal, incluindo nos conflitos que possam surgir. Este ditado está ligado a noção, partilhada por várias sociedades, de família como esfera privada e fora da alçada de interferências externas, incluindo do Estado; a violência doméstica é percebida como uma questão privada e por isso socialmente tolerada o que contribui para que seja perpetuada. É evidente que nos últimos tempos há um processo de tomada de consciência social acerca da gravidade da violência contra as mulheres no espaço doméstico e das suas consequências tanto para as mulheres como para a sociedade em geral, contudo esta percepção persiste.

Tabela I – Factores que perpetuam a violência doméstica contra as mulheres¹⁴

<p>Sócioculturais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Socialização diferenciada com base no sexo • Definição cultural dos papéis sociais • Crença numa inerente superioridade masculina • Normas que tratam a mulher como propriedade do homem • Costumes ligados ao casamento (lobolo, dote) • Expectativas sociais em relação a cada sexo • Aceitação da violência como forma de resolução de conflitos
	<ul style="list-style-type: none"> • Dependência económica da mulher em relação ao homem

¹³ Ver Tabela I

¹⁴ HEISE: 1994, citado em Innocenti Digest (2000): “Violence against Women and Girls”, volume 6, UNICEF.

Económicos	<ul style="list-style-type: none"> • Limitado acesso ao dinheiro e a crédito • Leis discriminatórias em relação a herança, direitos de propriedade, uso de terras comunais, pensão após divórcio e viuvez • Limitado acesso ao emprego nos sectores formal e informal • Limitado acesso a educação e a formação.
Legais	<ul style="list-style-type: none"> • Estatuto legal da mulher inferior • Leis em relação ao divórcio, custódia das crianças, pensões e herança • Definição legal da violação e da violência doméstica • Baixo nível de conhecimento acerca da legislação por parte das mulheres • Tratamento insensível as mulheres por parte da polícia e do sistema judiciário
Políticos	<ul style="list-style-type: none"> • Baixa representação das mulheres no poder, na política, nos media, no sistema legal e em profissões médicas • Violência doméstica não levada a sério • Noção da família como esfera privada e fora do controle do Estado • Limitada organização das mulheres como força política • Limitada participação das mulheres no sistema político

3.4 Consequências da violência doméstica

As consequências da violência contra a mulher são múltiplas desde a violação dos seus direitos fundamentais até ao impacto na sua saúde física (incluindo sexual e reprodutiva) e mental. Dentre as consequências para a saúde física podem-se destacar: dor crônica, lesões físicas, distúrbios gastrointestinais, dor de cabeça entre outros de acordo com a intensidade do acto violento e do estado de saúde da mulher; algumas

consequências ligadas a saúde sexual e reprodutiva a maior parte associadas a relações sexuais forçadas são gravidez indesejada, aborto espontâneo, doenças pélvicas inflamatórias, contágio de doenças sexualmente transmissíveis, HIV/SIDA e o femicídio¹⁵. Na saúde mental destacam-se a perda de auto-estima e confiança em si própria, o medo, os transtornos psíquicos, como a depressão, a ansiedade, os distúrbios psicossomáticos, e tentativas de suicídio e suicídio.¹⁶

O femicídio é uma das consequências fatais da violência contra a mulher. Estudo realizado pela Associação Australiana de Criminologia revela que em média 125 mulheres de todas as idades são assassinadas anualmente na Austrália e que ofensores masculinos foram responsáveis pelo assassinato de aproximadamente 94% de mulheres adultas. Mais importante, o estudo sublinha que 3 em cada 5 femicídios ocorrem entre parceiros íntimos e que a maioria destes é resultado de desacatos domésticos; refere que a probabilidade de uma mulher ser morta por um homem desconhecido é muito reduzida e que anualmente menos de 14 mulheres são assassinadas por um homem que não conheciam.¹⁷

Segundo Caputi & Russel¹⁸ o femicídio é o culminar de um processo de terrorismo sexual que inclui diversas formas de abuso físico e verbal contra a mulher, motivado por uma percepção desta como propriedade. *“O conceito de femicídio engloba um grande número desde a morte por*

¹⁵ O conceito femicídio faz do aparato teórico feminista e foi adoptado na Conferência das Nações Unidas realizada em 1985 em Nairobi para designar o crime de homicídio cometido contra a mulher no âmbito conjugal.

¹⁶ In http://www.segurancahumana.org.br/valorizacao/textos/conseq_m_vdom.ppt#1

¹⁷ MOUZOS, J (1999): “Femicide: An overview of major findings” in Trends and Issues in crime and criminal justice, N. 124, Australian Institute of Criminology, Austrália.

¹⁸ In <http://www.dianarussell.com/femicide.html>

mutilación aos crimes de honra, praticados em nome do direito de o homem defender a sua propriedade.”¹⁹

Diversas instituições, tais como a Pan American Health Organization e Family Health International denunciam a violência doméstica durante a gravidez e após o parto; segundo as referidas organizações, este fenómeno pode ser inclusive mais frequente do que as complicações obstetrícias mais conhecidas como a pré-eclampsia, placenta prévia, gémeos ou diabetes gestacionais. Alguns dos efeitos da violência durante a gravidez são lesões físicas, infecções uterinas, aborto espontâneo, hemorragia, parto antecipado, baixo peso a nascença, fraco acesso aos cuidados pré-natais e saúde materna debilitada.²⁰

Os efeitos da violência doméstica contra a mulher estendem-se para além desta. As crianças que assistem cenas violentas na família quando não são elas próprias também vítimas de violência, sofrem consequências emocionais, tais como: ansiedade, medo, depressão, baixo rendimento escolar, isolamento, baixa auto-estima, pesadelos, etc. A violência é um fenómeno que se auto-perpetua: quando as crianças são vítimas ou testemunhas de abusos em casa, tendem a imitar esse comportamento.

Estudo realizado na Nicaragua mostrou que os filhos criados em famílias em que a mulher é submetida a violência são três vezes mais propensos a necessitar de consultas médicas e são hospitalizados com maior frequência. Segundo o estudo cerca de 63% das crianças que

¹⁹ Osório et al., (2001): “Poder e Violência: Homicídio e Femicídio em Moçambique”, WLSA-Moçambique, Maputo.

²⁰ Pan American Health Organization “ La Violência Doméstica durante el Embarazo” in Hoja Informativa del Programa Mujer, Salud e Desarrollo, in <http://www.paho.org/Spanish/DPM/GPP/GH/VAWPregnancysp.pdf>; acesso em 11/06/2006

testemunham a violência doméstica repetem o ano escolar e em média abandonam a escola aos nove anos de idade, enquanto os filhos de mulheres que não são vítimas de violência normalmente não abandonam a escola antes dos 12 anos.

Para além das consequências acima apresentadas a violência doméstica contra a mulher representa custos sociais, económicos e de saúde para os países. Estes custos são criados pelo aumento dos gastos com a saúde devido as altas taxas de morbilidade e mortalidade materna; pelos processos nos tribunais e na polícia, pela baixa produtividade entre outros. A violência doméstica debilita o capital humano de metade da população mundial (as mulheres), minando desta forma o desenvolvimento humano e económico; a violência doméstica ao reduzir a auto-estima e a qualidade de vida das mulheres, restringe a sua capacidade de trabalhar e de produzir; ao afectar a saúde aumenta o absentismo.²¹

A violência tem um impacto negativo nos esforços com vista ao desenvolvimento empreendidos por diversos países por exemplo Heise²² refere que a violência durante a gravidez, ameaça o alcance dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio²³, particularmente o objectivo referente a melhoria da saúde materna para todas as mulheres.

²¹ Innocenti Digest (2000): “Violence against women and girls”, volume 6, UNICEF.

²² Heise: obra citada

²³ Os objectivos de Desenvolvimento do Milénio foram definidos na “Cimeira do Milénio” da ONU, em 2000. Os países membros assinaram a Declaração do Milénio que fixou 8 objectivos de desenvolvimento específicos, a serem atingidos até 2015: erradicar a pobreza extrema e a fome; alcançar a educação primária universal; promover a igualdade de género e capacitar as mulheres; reduzir a mortalidade infantil; melhorar a saúde materna; combater o HIV/SIDA, a malária e outras doenças; assegurar a sustentabilidade ambiental e desenvolver uma parceria global para o desenvolvimento.

3.4.1 Violência doméstica contra a mulher e o HIV/SIDA

Literatura recente na área do HIV/SIDA estabelece a relação entre a violência de género e o HIV/SIDA. Estes estudos destacam como as relações de poder no seio do casal influenciam a capacidade da mulher de se proteger contra o HIV/SIDA e centram-se na questão do grau de controle que a mulher tem sobre o seu corpo e sexualidade e ainda no impacto da violência sexual (sobretudo nas consequências da violação).

Kistner²⁴ identifica as seguintes correlações entre a violência de género e a vulnerabilidade ao HIV/SIDA: o sexo forçado aumenta directamente a vulnerabilidade biológica da mulher e o risco de transmissão do vírus do HIV como resultado do trauma físico que este normalmente causa; a violência e o medo de uma atitude violenta por parte do parceiro limitam a habilidade da mulher para negociar o uso do preservativo; a falta de sensibilidade, a burocracia, os custos do sistema de justiça e a própria legislação inibem a mulher de denunciar o abuso sexual e violação de ter acesso a serviços de profilaxia pós-violação. Este autor refere ainda que revelar o estado de seropositividade pode também implicar uma reacção violenta por parte do parceiro.

Para além da vulnerabilidade social e económica a infecção pelo vírus HIV, a mulher é também biologicamente vulnerável devido a constituição dos órgãos genitais femininos, uma vez que estes possuem maior superfície de mucosa exposta que os genitais masculinos o que aumenta a possibilidade de sofrerem lesões ou lacerações durante o acto sexual, facilitando a entrada do HIV. As infecções sexualmente transmissíveis - maior parte

²⁴ KISTNER, U (2003): "Gender-based violence and HIV/AIDS in South Africa: A literature Review", Centre for AIDS Development, Research and Evaluation, South Africa.

assintomáticas nas mulheres- potencializam o risco de infecção ao fragilizarem as barreiras naturais dos órgãos sexuais. O risco biológico de transmissão será influenciado pelo tipo de exposição sexual, pela presença ou não de ITSs, pela exposição vaginal as secreções sangue e pelo nível de trauma. Existe maior probabilidade de aparecem cortes e feridas quando a relação sexual é forçada.

Estudo realizado no Uganda²⁵ revela que algumas mulheres receiam propor e/ou exigir ao seu parceiro o uso do preservativo devido ao medo de que este a bata (seja por parecer que esta suspeita que ele esteja a ter uma relação extra-conjugal seja porque ela própria pode ser acusada de de traição ou adultério). O estudo sugere ainda que as mulheres casadas ou vivendo em união de facto podem correr maior risco de infecção do HIV/SIDA do que as mulheres solteiras sobretudo em países como o Uganda onde o sexo constitui uma obrigação marital, isto é, a mulher tem que estar disponível quando e sempre que o seu parceiro queira manter relações sexuais. O mesmo estudo adianta que o facto de a legislação ugandesa não considerar a violação no contexto do casamento aumenta a vulnerabilidade da mulher a contrair o vírus e outras infecções sexualmente transmissíveis.

Estudo realizado na África do Sul com organizações que trabalham na área da violência de género, mostra que apesar de a maior das mulheres ter consciência de que praticar sexo seguro é um direito seu, estas são

²⁵ KARANJA, L (2003): “Just die quietly: domestic violence and women’s vulnerability to HIV/AIDS in Uganda”, Human Rights Watch.

incapazes de negociar esse direito no seu relacionamento, devido a violência física ou ameaça de violência física.²⁶

O medo de ser estigmatizada e discriminada, incluindo a discriminação que ocorre na forma de violência física, psicológica e sexual por parte dos seus parceiros, influencia negativamente o acesso das mulheres e das raparigas aos serviços de saúde apropriados sobretudo ao tratamento, devido ao medo da reacção dos parceiros e conhecidos muitas mulheres negam-se a procurar serviços de saúde.

4. Violência doméstica contra a mulher em Moçambique:

A violência doméstica contra a mulher é uma prática enraizada na sociedade moçambicana e continua a ser considerada como um problema privado, isto é, como um assunto que apenas diz respeito ao casal e sua família. Há a percepção generalizada do recurso a violência no contexto doméstico como legítimo.

Um inquérito realizado no país, onde foram inquiridos jovens entre os 15 e 20 anos de ambos sexos, revelou que a violência contra a mulher é percebida como um direito do homem/parceiro; quando inquiridos acerca de se um homem pode ou não bater na sua companheira tanto rapazes como raparigas responderam afirmativamente. As situações identificadas pelo estudo nas quais este pode agredir a sua companheira são: se a mulher não cuidar bem da casa e dos filhos, se o parceiro suspeita que ela o traí; se ela negar-se a ter relações sexuais; e se esta utilizar o dinheiro reservado para as despesas da casa para a compra de bebida. A mesma

²⁶ FOX, S (2003): “Gender-based violence and HIV/AIDS in South Africa: organizational responses”, Centre for AIDS Development, Research and Evaluation, South Africa.

percentagem (26%) de rapazes e de raparigas afirmou que o marido/namorado tem o direito de bater a sua esposa/namorada se esta negar-se a ter relações sexuais; por outro lado cerca de 4% das raparigas inquiridas, com experiência sexual, declararam já terem sido forçadas a manter relações sexuais.²⁷

Segundo Arthur²⁸ existe uma certa cumplicidade masculina em relação a violência contra as mulheres que se reflecte no esforço por defender o seguinte: que a violência doméstica não tem a amplitude que se pretende; que a violência doméstica também se exerce pela mulher sobre o homem (peso embora as estatísticas digam o contrário); que as mulheres sofrem violência porque a provocam desobedecendo aos seus maridos; que a violência é parte da cultura por isso não-condenável ou ainda que a violência constitui uma prova de amor para as mulheres e que por isso estas gostam de apanhar.

A cumplicidade e tolerância social reflecte-se também nos discursos das vítimas de violência doméstica. Arthur & Mejia²⁹ analisando a violência doméstica e a percepção das vítimas sobre a mesma (com base em entrevistas realizadas com vítimas de violência doméstica, que haviam denunciado os seus agressores) referem que “o juízo de valor sobre o comportamento dos seus parceiros violentos não contesta propriamente a prerrogativa marital do uso da violência para resolver conflitos domésticos ou para “corrigir” a esposa, mas sim a falta de motivos (...) não

²⁷ República de Moçambique, Instituto Nacional de Estatística (2003): “Inquério Nacional Sobre Saúde Sexual e Reprodutiva dos Jovens e Adolescentes”, Maputo.

²⁸ In Outras Vozes, N. 13, Novembro de 2005, Women and Law in Southern Africa Moçambique Maputo.

²⁹ ARTHUR, M & MEJIA, M, (2005): “Da agressão a denúncia: análise de percursos de mulheres”, in Revista Outras Vozes, N.12, Women and Law in Southern Africa - Moçambique, Maputo.

se põe em causa o direito dos maridos ou parceiros de usarem de violência contra as suas esposas, sempre que estas o mereçam, ou seja, sempre que uma mulher não se atenha ao comportamento esperado e aos papéis que lhe são atribuídos." As mulheres que denunciaram os seus agressores foi porque acreditam que cumprem com as suas obrigações no lar e que portanto não existe uma justificação plausível e justa para a agressão de que foram vítimas.

A falta de dados estatísticos que permitam comprovar a gravidade da situação reflecte entre outros factores um silêncio conivente e a falta de seriedade com que a questão é tratada. Embora não existam estatísticas nacionais sobre a violência contra a mulher em Moçambique estudos têm sido conduzidos sobretudo pelas organizações de promoção e defesa dos direitos das mulheres, nomeadamente a Women in Law in Southern Africa-WLSA, Muleide, Associação Moçambicana de Mulheres de Carreira Jurídica-AMMCJ, Fórum Mulher e instituições de pesquisa, com vista a analisar a dimensão do fenómeno no país.

O Centro de Estudos da População da Universidade Eduardo Mondlane, em coordenação com a *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC), Ministério da Mulher e da Coordenação da Acção Social (MMCAS), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e outras organizações nacionais e estrangeiras, implementou em Moçambique o Inquérito Internacional sobre a Violência contra a Mulher, conhecido pela sigla IVAWS (*International Violence Against Women Survey*). O IVAWS foi concebido para inquirir mulheres com idades compreendidas entre 18 e 69 anos acerca das experiências de violência que sofreram durante a sua vida. O inquérito incidiu sobre uma amostra de 2015 casos, devido a

questões técnicas e metodológicas no processamento de dados, destes foram apenas considerados 1927 casos.

Cerca de 54.2% das inquiridas admitiram que em algum momento da sua vida foram vítimas de violência física e/ou sexual; os actos de violência física mais frequentes identificados pelo inquérito foram: esbofetear, pontapear, morder ou esmurrar para além das ameaças a integridade física. Cerca de 22.8% (439 mulheres) admitiram que em algum momento da sua vida experimentaram algum tipo de violência sexual; os tipos de violência sexual mais frequentes identificados foram: “apalpar sexualmente” e o sexo forçado/violação.

Segundo os resultados do inquérito o principal agressor é um parceiro íntimo particularmente o parceiro actual; cerca de 39.5% das agressões referidas foram perpetradas por um parceiro íntimo.

Dados do Departamento da Mulher e Criança do Ministério do Interior indicam que a maior parte dos casos (tabela II) de violência atendidas nas Secções de Atendimento a Mulher e Criança, são de mulheres. Embora os dados não especifiquem o contexto em que a violência teve lugar nem por quem foram perpetrados sabe-se que as atribuições das Secções de Atendimento a Mulher e Criança Vítimas de Violência são: a) prevenir e combater a violência doméstica, b) prestar assistência as vítimas de violência doméstica, abuso sexual e tráfico, c) proporcionar um atendimento personalizado de acordo com as necessidades de cada vítima e c) garantir a observância da lei e facilitar o acesso a justiça.

Em relação aos motivos para apresentação da denúncia por parte das mulheres destacam-se: homicídios; ofensas corporais; violação; violência psicológica; abandono da família e falta de assistência; adultério; maus-tratos; discriminação por ser seropositiva; expulsão da casa do casal; e não reconhecimento da paternidade. Enquanto as principais denúncias apresentados pelos homens são estão os seguintes motivos: abandono do lar e dos filhos; adultério; falta de comparticipação no sustento dos filhos; falta de respeito; e pedido de pensão.

É interessante notar que dos casos apresentados pelos homens não figura nenhum tipo de violência e que falta de respeito por parte da mulher constitui motivo para apresentar denúncia enquanto nos casos apresentados por mulheres destacam-se diversas formas de violência.

Tab. II Vítimas atendidas nas Secções de Atendimento a Mulher e Criança Vítimas de Violência

	2003	2004	2005
Mulheres	2175	6440	6648
Crianças	552	1512	1977
Homens	886	1131	2059
Total	3613	9080	10684

Fonte: Departamento da Mulher e Criança do Ministério do Interior (2006)

A tabela II mostra o maior parte dos casos atendidos são de mulheres e que de 2003 a 2004 houve um aumento considerável no número de casos de mulheres mas que de 2004 a 2005 não houve quase nenhuma variação (8 casos mais apenas) enquanto o número de casos apresentados por

homens sobre gradualmente. O que nos podemos perguntar é porque o número de casos apresentados por mulheres diminui e o de homens sobe, num serviço destinado a mulher e a criança, como a sua própria denominação indica?

4.1 A vulnerabilidade da mulher a violência doméstica

A vulnerabilidade da mulher a violência doméstica em Moçambique deve-se a combinação de uma multiplicidade de factores sociais, culturais, económicos, políticos e legais (a maior parte destes estão descritos no capítulo 3.3).

A vulnerabilidade da mulher a violência não pode ser separada das normas e dos valores culturais que a legitimizam - os valores, as crenças e os comportamentos inculcados nos rapazes e raparigas ao longo do processo de socialização. As expectativas em relação a cada um dos sexos determinam o papel que estes ocupam na família, o que por sua vez irá influenciar o lugar que quando um destes ocupará na comunidade e na sociedade em geral assim como as suas oportunidades de vida no futuro.

Desde cedo a rapariga aprende a ser submissa e a ocupar uma posição de subordinada tanto na casa dos seus pais como no seu futuro lar. Aliado ao papel subordinado da mulher na família esta a representação social da violência contra a mulher no contexto doméstico como legítima o que impede que as vítimas procurem apoio por medo ou vergonha e contribui para a perpetuação da violência.

Estudo sobre a situação da mulher em Moçambique³⁰ aponta como principais causas para a ocorrência da violência doméstica as seguintes:

- A situação de carência e dificuldades económicas no seio das famílias;
- A deterioração dos valores morais;
- O uso do álcool e de drogas;
- A infidelidade conjugal ; e
- A educação tradicional que leva as mulheres a sujeitarem-se a essas formas de violência por considerarem direito dos homens o uso da violência física, por terem pago o lobolo.

O baixo nível de escolaridade, os baixos rendimentos e a pobreza criam barreiras para a segurança e bem-estar de muitas mulheres vítimas de violência doméstica. A falta de oportunidades e alternativas de vida aliadas a ausência de serviços de protecção social para vítimas de violência doméstica faz com muitas mulheres continuem a coabitar com os seus agressores muitas vezes também provedor, pois não querem arriscar-se a ficar sem casa e sem meios de sustento para os seus filhos.

A maior parte das mulheres moçambicanas depende da agricultura para a sua subsistência, porém o acesso destas à terra continua a ser um problema; as formas de acesso à terra estão relacionadas com a posição que os homens e mulheres ocupam na família, apesar da nova Lei de Terras de 1997 (Lei N. 19/97) confirmar o princípio constitucional segundo o qual a mulher e o homem tem igual direito a ocupar, a usar a terra e a herdar a

³⁰ Silva, Teresinha & Andrade, Ximena, (eds.), (2000) “Para Além das Desigualdades: A Mulher em Moçambique”, Centro de Estudos Africanos, Forum Mulher, Women in Development Southern Africa Awareness, Maputo.

terra, e de a nova Lei de Família de 2004 (Lei N. 10/2004) reconhecer iguais direitos para o homem e para a mulher e de permitir a mulher herdar a terra em caso de divórcio.

A aprovação da Lei da Família e da Lei de Terras não garante a correcção das actuais assimetrias e da discriminação contra as mulheres nestes domínios, sobretudo devido as dificuldades tanto de divulgação como de implementação das mesmas. A maior parte da população não sabe como proceder e aonde se dirigir em caso de conflito.

4.2 A resposta nacional contra a violência doméstica contra a mulher

A atenção ao problema da violência doméstica em Moçambique é recente, os primeiros trabalhos sobre o fenómeno começaram a aparecer nos anos 1990; as iniciativas para prevenir e combater a violência doméstica têm sido lentas e atribuladas.

Apesar de o Estado moçambicano ter ratificado convenções internacionais de protecção dos direitos das mulheres, são as organizações de mulheres quem lidara o movimento contra a violência doméstica através de acções com vista a revisão da legislação e ao desenho de iniciativas com vista a responder a este problema. Abaixo são apresentados os principais mecanismos de resposta nacional, estes referem-se tanto ao trabalho desenvolvido pelas organizações de mulheres como as iniciativas desenvolvidas pelas instituições do Estado.

4.2.1 Convenções internacionais sobre os direitos das mulheres ratificadas:

- A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)
- A Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW) adoptada em 1979 e ratificada por Moçambique a 2 de Junho de 1993, mediante a resolução n. 4193 da Assembleia da República a qual entrou em vigor a 16 de Maio de 1997; contudo o Protocolo Opcional do CEDAW não foi ratificado.
- A Declaração e Programa de Acção da Conferência Mundial dos Direitos Humanos de Viena (1993);
- A Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher (1994);
- A Declaração e Plataforma de Acção da Conferência sobre a Mulher, realizada em Beijing (1995);
- A Declaração Sobre Género e Desenvolvimento dos Chefes de Estado da SADC, em 1997;
- A Declaração dos Chefes de Estado e Governo da SADC, em prol da Prevenção e Erradicação da Violência contra a Mulher e Criança (1996);
- A Declaração e Programa de Acção da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, realizada Cairo (1994);
- A Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, ratificada em 1988;
- O Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativa aos Direitos da Mulher em Africana, ratificado em 2005;

4.2.2 Legislação

Actualmente não existe nenhuma legislação em Moçambique que criminaliza a violência doméstica, contudo existem disposições na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Código Penal e na Legislação Civil que podem ser aplicáveis à resolução de conflitos de violência doméstica.³¹

A Lei de Família de 2004 é um dos principais instrumentos com elementos que protegem a mulher da discriminação e indirectamente da violência doméstica. A lei estabelece a violência doméstica como motivo para a separação litigiosa e que o dever de coabitação no casamento deixa de ser obrigatório nos casos em que há maus-tratos contra um dos cônjuges.³² Para além disso a lei protege os direitos de propriedade das mulheres que contrairam matrimónio através do casamento tradicional assim como daquelas vivendo em união de facto; possibilita também o acesso ao crédito (pois a mulher passa a poder contrair dívidas sem necessitar do consentimento do ser marido).

Através do aumento da idade núbil para 18 anos espera-se que a Lei de Família contribua para a diminuição dos casamentos precoces e para que as raparigas permaneçam mais tempo na escola, o que por sua vez pode diminuir as actuais taxas de analfabetismo das mulheres e aumentar as suas oportunidades de acesso a emprego assalariado.

³¹ MONTEIRO, A (2005): “Legislação aplicável à resolução de conflitos de violência doméstica”, WLSA Moçambique, Maputo.

³² MONTEIRO, A (2005): “Lei de Família”, 1º brochura, WLSA Moçambique, Maputo.

Proposta de Lei sobre Violência Doméstica

Uma das abordagens utilizadas pelas organizações que trabalham no combate a violência doméstica contra a mulher é advogar para o uso da legislação como um instrumento coercivo contra os agressores de forma a proteger a mulher. As Ong's adoptaram a legislação como instrumento importante e as instituições judiciais tais como a Polícia como parceiros estratégicos na resposta a violência doméstica contra a mulher.

O Fórum Mulher: Coordenação para a Mulher no Desenvolvimento, seus membros e parceiros estão a trabalhar com a Comissão de Reforma Legal numa proposta de lei contra a violência doméstica. A Comissão para Reforma Legal foi criada em 1997 e tem como missão rever a legislação existente e criar novos instrumentos legais; a Comissão para Reforma Legal esta dividida em varias sub-comissões. A proposta foi recentemente aprovada pelo parlamento.

Os objectivos da Lei contra a Violência Doméstica³³ são:

- Prevenir, sancionar os infractores e prestar às vítimas de violencia doméstica a necessária protecção, e garantir e introduzir medidas que forneçam aos órgãos do Estado os instrumentos necessários para a eliminação da violência doméstica.
- Prestar às vítimas de violência doméstica a máxima protecção contra o abuso de poder no relacionamento entre pessoas no âmbito doméstico e introduzir medidas que garantam que os órgãos

³³ In Fórum Mulher: Coordenação para Mulher no Desenvolvimento: “Proposta de Lei Contra a Violência Doméstica” (Draft a ser apresentado à Reunião Nacional de Adopção), Abril, 2006.

competentes do Estado assegurem apoio total e efectivo às previsões e assegurar que o Estado se comprometa com a eliminação da violência doméstica.

A lei tem como objecto “toda a violência doméstica praticada contra a mulher no âmbito das relações domésticas e familiares e de que não resulte a morte desta.” Define violência doméstica contra as mulheres como “todo o padrão de conduta associado a uma situação de exercício desigual de poder, que se manifeste no uso da força física, violência psicológica, patrimonial, sexual, intimidação ou perseguição contra as mulheres”³⁴ e inclui o seguinte:

- a) violência física;
- b) violência psicológica;
- c) violência sexual;
- d) violação sexual;
- e) violência patrimonial

Segundo a proposta de lei a violência doméstica contra a mulher pode ser exercida por:

- a) O homem com quem está ou esteve unida por casamento;
- b) O homem com quem vive ou viveu em união de facto;
- c) O homem com quem tem ou teve relações amorosas;
- d) Qualquer pessoa unida com ela por laços familiares ou qualquer pessoa que habite no mesmo espaço.

³⁴ In Fórum Mulher: Coordenação para Mulher no Desenvolvimento: “Proposta de Lei Contra a Violência Doméstica” (Draft a ser apresentado à Reunião Nacional de Adopção), Abril, 2006.

A proposta de Lei reconhece que é violência doméstica está associada a relações de poder desiguais entre homens e mulheres e pretende assegurar que o Estado, suas instituições e outros sectores-chave desenvolvam iniciativas para combater a violência doméstica; fornece medidas de protecção e de segurança para “tutelar ou restituir os direitos das mulheres vítimas de violência doméstica”, facilita o acesso a assistência jurídica e aos tribunais assim como aos cuidados de saúde. Os serviços de atendimento são gratuitos.

A denúncia pode ser feita por qualquer pessoa que tenha conhecimento do facto incluído a vítima, membros da família, assistentes sociais, membros de organizações não governamentais. É responsabilidade dos serviços de saúde, sempre que recebam casos onde se suspeite que sejam resultado da violência doméstica que as vítimas sejam guiadas as autoridades policiais . A Polícia deve respeitar e assistir a queixosa, fornecer aconselhamento e informar acerca dos serviços de assistência disponíveis. De acordo com a lei a Polícia pode fazer prisões preventivas nos casos em que o agressor é apanhado em flagrante delito e quando se suspeita que existe algum tipo de perigo de fuga ou de dano para a queixosa.

As medidas de cautelares e de segurança incluem: separar temporariamente o agressor da casa onde cohabita com a vítima; proibir que o agressor passe perto da casa e local de trabalho, ou lugares frequentados pela agredida, excepto quando tal medida interfira com a actividade profissional do agressor; estabelecimento de uma pensão provosória de acordo com a capacidade financeira e com as necessidades dos beneficiários; e proibir a celebração de contratos sobre bens móveis e

imóveis e suspender temporariamente o poder paternal sobre os filhos menores.

Iniciativas para informar os representantes das instituições públicas e a sociedade civil acerca da proposta de lei, para sensibilizar as pessoas acerca da necessidade da lei e para obter contribuições têm sido conduzidas; o processo é dirigido pelas organizações cujo objectivo primário são as questões de género e os direitos das mulheres.

Foram realizados seminários regionais em Nampula, Beira, Xai-Xai e Maputo para a discussão da proposta de lei. Nos seminários participaram indivíduos provenientes de diversos sectores incluído juristas e magistrados, profissionais dos media, membros de Ong's e membros da comunidade. Extractos do documento têm sido publicados no Boletim Outras Vozes da WLSA Moçambique e no Boletim do Fórum Mulher assim como nos media.

O grupo que está a trabalhar na proposta de lei é constituído por membros das seguintes organizações:

- Women and Law in Southern Africa ((WLSA);
- Associação Mulher, Lei e Desenvolvimento (MULEI DE);
- Associação Moçambicana das Mulheres de Carreira Jurídica (AMMCJ);
- Centro de Estudos Africanos

4.2.3 Políticas e Programas

Como resultado da ratificação de Moçambique em 1995 da Declaração e Plataforma de Acção da Conferência sobre a Mulher, realizada em Beijing,

foi desenhado em 1996 o Programa de Acção Pós- Beijing que teve como objectivo principal definir as actividades a serem realizadas pelos Ministérios envolvidos na luta contra a violência de género. Contudo, o desenho e implementação das iniciativas têm sido lento.

Alguns sectores-chave já começaram a desenvolver iniciativas, para o combate a violência contra a mulher, nomeadamente o Ministério da Mulher e da Acção Social (MMAS), o Ministério do Interior (MI NT), e o Ministério da Saúde (MI SAU); estas instituições incluíram nos seus planos sectoriais actividades com vista a restringir a violência doméstica contra as mulheres.

Em 2000 o Ministério da Mulher e da Acção Social elaborou o Plano de Prevenção da Violência contra a Mulher e Criança. No mesmo ano o MMAS organizou, com o apoio da Organização Mundial de Saúde, o Primeiro Seminário Nacional sobre a Prevenção da Violência em Moçambique, onde foram discutidas as iniciativas de prevenção existentes. Por outro lado o MMAS tem estabelecido parcerias com as organizações de mulheres como foi o caso do programa Todos Contra a Violência (TCV), actualmente encerrado³⁵ e têm organizado actividades de capacitação dos representantes das Direcções Províncias da Mulher e Coordenação da Acção Social em temas ligados a violência.

Ainda em relação a violência o MMAS e o Centro de Estudos da População (CEP) com o apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento,

³⁵ Informação sobre este programa apresentada no capítulo 4.2.4 sobre as organizações de mulheres.

o Fundo das Nações Unidas para a Criança e a Organização Mundial da Saúde conduziram o Inquérito Internacional sobre a Violência Contra a Mulher (IVAWS) anteriormente citado.

Em Fevereiro de 2002 iniciou o Projecto de Prevenção Nacional da Violência. No âmbito deste projecto a Organização Mundial da Saúde presta assistência técnica ao Ministério da Saúde e ao Ministério da Mulher e da Acção Social com vista a desenvolver a capacidade de prevenção do trauma e da violência com ênfase na vigilância, no melhoramento dos cuidados para as vítimas de violência e apoio na formulação de políticas. No âmbito deste projecto um funcionário senior da saúde foi nomeado como ponto focal para a prevenção do trauma e da violência no Ministério da Saúde; este participou num curso internacional sobre prevenção de trauma e violência. Foi também estabelecido um sistema de vigilância para trauma e violência baseado no hospital em Maputo e estão a ser criados serviços médico-legais para as vítimas de violência sexual.³⁶

No quadro do Programa de Acção Pós-Beijing foi criado, no Ministério do Interior, o Programa de Atendimento a Mulher e Criança, que tem como objectivo principal fornecer assistência às mulheres e crianças vítimas de violência. Um dos instrumentos para alcançar este objectivo foi a criação de Gabinetes de Atendimento as Mulheres e Crianças nas esquadras da polícia.³⁷

As primeiras esquadras com este serviço entraram em funcionamento em

³⁶ In http://www.who.int/violence_injury_prevention/violence/national_activities/moz/en/index.html
Acesso em 10/06/2006

³⁷

1999; em 2004 existiam no país dezasseis (16) gabinetes de atendimento: cinco (5) localizados na Cidade de Maputo, dois (2) na província de Maputo, quatro (4) na província de Sofala, um (1) em Gaza, um (1) em Manica um (1) em Nampula, um (1) em Cabo Delgado, e um (1) em Niassa. Actualmente existem no país noventa e seis (96) gabinetes de atendimento.

De forma a garantir um serviço adequado têm sido realizadas actividades de treinamento concretamente, formação para os agentes da polícia em atendimento a mulher e criança, capacitação de formadores provinciais em violência contras mulheres e crianças e abuso sexual, introdução de um módulo sobre violência na Academia de Ciências Policiais em Michafutene e na Escola Prática da Polícia em Matalene e ainda de um programa de reciclagem contínua dos agentes já capacitados. Os agentes têm sido também treinados em questões de género.

Os Gabinetes de atendimento trabalham em articulação com os Bancos de Socorros dos principais hospitais e com algumas organizações de mulheres que prestam assistência a vítimas de violência doméstica.³⁸Conduto os mecanismos de referência são fracos e ineficientes.

Apesar dos avanços que já se podem verificar com a elaboração de documentos orientadores por parte de alguns sectores, ainda há muito por fazer, sobretudo no que se refere a implementação das estratégias e programas desenhados assim como a sua monitoria e avaliação. Não obstante os esforços que têm sido feitos nota-se a falta de uma política nacional que oriente a resposta a violência doméstica contra as mulheres e

³⁸ Ver atribuições dos Gabinetes de Atendimento a Mulher e Criança no capítulo 4.

que defina claramente o papel e a contribuição dos vários intervenientes-chave, sobretudo de instituições como os Ministérios da Saúde, Mulher e Acção Social, Interior e ainda o da Justiça que parece a margem da luta contra a violência apesar das reformas que estão a ser realizadas.

A questão da violência doméstica contra a mulher ainda é pouco visível na agenda do sector da saúde, sobretudo no que se refere aos serviços existentes para apoiar as vítimas de violência, contudo nota-se que devido a epidemia do HIV/SIDA a questão da violência sexual começa lentamente a ganhar mais espaço.

O Plano Estratégico Nacional de Combate ao HIV/SIDA-2005-2009 (PEN II) elaborado pelo Conselho Nacional de Combate ao HIV/SIDA, em 2005, reconhece o problema da violência de género e estabelece como objectivo específico para a área da prevenção (uma das sete áreas prioritárias de intervenção estabelecidas) a redução da vulnerabilidade das mulheres à infecção por razões sócio-culturais e económicas. Uma das estratégias para atingir este objectivo é a promoção do conhecimento e o acesso aos instrumentos legais de combate a violência sexual e doméstica (contudo não especifica que instrumentos).

Como se verá no capítulo seguinte grande parte da resposta a violência doméstica contra a mulher, incluindo os serviços de apoio e atenção, procede das organizações não governamentais e voluntárias, especialmente das formadas por mulheres. As organizações de promoção e defesa dos direitos das mulheres são quem tem possibilitado a mudança nesta área. Estas tem sido instrumentais em trazer a questão da violência com base no género para a agenda, através de actividades de advocacia e

lobby, formação, entre outras.

4.2.4 As Organizações de Mulheres

Existem ainda em Moçambique, muito poucas organizações a trabalhar na área da violência contra as mulheres, as poucas que o fazem são sobretudo organizações formadas por mulheres e localizam-se principalmente na capital do país (algumas delas já possuem representações em algumas províncias). Apesar de serem poucas estas organizações possuem uma visão bastante clara acerca do problema da violência contra as mulheres e dos mecanismos para combatê-lo. Por isso têm vindo a desenvolver actividades com vista a visibilizar e desnaturalizar a violência contra as mulheres no contexto doméstico.

Abaixo é apresentada uma breve descrição de algumas destas organizações e das actividades que desenvolvem, tendo em mente que certamente existirão muitas outras instituições (como por exemplo as igrejas e as famílias) cujas actividades não são aqui mencionadas. Reconhece-se que as igrejas recebem casos de violência doméstica contra a mulher contudo a resposta ao problema é desenvolvida numa base individual, conforme surgam os casos e estes incidentes geralmente não são documentados.

Fórum Mulher, Coordenação para a Mulher no Desenvolvimento- Rede de organizações de que trabalham na área da mulher e género criada em 1993; esta inclui para além das organizações não-governamentais de mulheres, instituições governamentais nomeadamente o Ministério da

Cooperação, o Ministério da Justiça, o Ministério da Educação e Cultura, o Ministério da Saúde, o Ministério da Mulher e Acção Social e o Ministério da Agricultura. As organizações membro do Fórum Mulher podem ser classificadas como: organizações de mulheres; organizações não-governamentais com actividades direccionadas para a mulher; organizações governamentais; sindicatos de mulheres; instituições de pesquisa e formação e ainda organizações profissionais.

A rede desenvolve várias actividades nas seguintes áreas: advocacia e lobby para os direitos da mulher, género e desenvolvimento, educação e informação. O Forum Mulher desempenhou um papel chave na elaboração da nova Lei de Família e é um actor chave no âmbito do combate a violência doméstica pelo seu trabalho com vista a melhorar a posição da mulher e assegurar os seus direitos perante a lei. A rede esta baseada em Maputo.

Women and Law in Southern Africa Research Trust (WLSA) - A WLSA é uma organização regional estabelecida em 1998 que faz pesquisa sobre a situação e os direitos das mulheres, em sete países da África Austral. A WLSA tem por missão contribuir para o bem-estar sustentado das mulheres nas famílias e na sociedade. A WLSA desenvolve um programa integrado, com as componentes de pesquisa, de formação, de produção de materiais sobre os direitos das mulheres e de promoção de reformas legais e políticas com vista a assegurar o respeito dos direitos das mulheres. A WLSA tem conduzido diversos estudos sobre a violência doméstica em Moçambique e publica uma revista mensal denominada "Outras Vozes" para além de outro material como folhetos informativos, panfletos, relatórios e ainda livros sobre direitos humanos.

Mulher, Lei e Desenvolvimento (MULEIDE)- Organização não-governamental, estabelecida em 1991, centrada na defesa dos direitos das mulheres e da igualdade de oportunidades para homens e mulheres. Trabalha em diferentes áreas, legal, educação e saúde, incluindo HIV/SIDA. Na área legal a Muleide tem actividades de apoio à resolução de conflitos, assistência e patrocínio jurídico; organiza palestras e workshops nas áreas rurais e urbanas para as quais convida expertos para educar a comunidade acerca dos seus direitos, actividade que é complementada pelo aconselhamento comunitário e pelo trabalho com autoridades locais (administradores, líderes comunitários, confissões religiosas, e outros actores influentes na comunidade como a polícia e os professores). A sede nacional da organização localiza-se na Cidade de Maputo, embora tenha delegações nas províncias de Sofala e Cabo Delgado. Trabalha sobretudo com voluntários treinados nas áreas de actuação da organização.

Associação Moçambicana de Mulheres de Carreira Jurídica (AMMCJ)- A Associação foi criada com o objectivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher e promover a igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres e homens, a protecção e o respeito pelos direitos humanos. O seu trabalho incide na assistência jurídica incluindo o acompanhamento completo dos casos as instâncias judiciais; comunicação, educação e pesquisa através da produção de material didáctico legal e de informação sobre direitos cívicos e humanos, do consultório jurídico emitido semanalmente na Rádio Moçambique, da capacitação de deputadas, professores, e organizações de mulheres, da elaboração de estudos sobre os direitos das mulheres e crianças assim como sobre instrumentos

jurídicos relevantes e de actividades de advocacia para a revisão da legislação.

Associação Moçambicana Mulher e Educação (AMME)- Trabalha na área da educação da rapariga e desenvolve diversas actividades tais como promoção cívica da rapariga e professoras; aconselhamento e reintegração das raparigas nas escolas; colaboração com professores para identificação de grupos de risco nas escolas e comunidades; educação legal sobretudo sobre o abuso sexual.

Kulaya- Centro de Aconselhamento psicológico em funcionamento desde meados da década de 1990. O centro está inserido no Serviço de Psicologia do Hospital Central de Maputo e fornece aconselhamento e apoio médico a pessoas traumatizadas incluindo pessoas vivendo com o HIV/SIDA, toxicodependentes e as vítimas de violência doméstica.

Organização da Mulher Moçambicana (OMM)- Criada em 1973, trabalha para a promoção dos direitos das mulheres tanto nas zonas urbanas como rurais, realiza essencialmente actividades de educação cívica em diversos temas (saúde, educação entre outros), incluindo sobre os direitos das mulheres. A OMM possui representações em todo o país e colabora com autoridades locais, líderes comunitários e organizações religiosas. A OMM é um actor chave no quadro da gestão de conflitos por estâncias informais, que são produzidos no contexto doméstico.

As organizações acima descritas e outras tais como a Liga dos Direitos Humanos, a Kuyakana (organização de mulheres vivendo com o HIV/SIDA) têm procurado desenvolver mecanismos de coordenação das actividades e

parcerias. Uma experiência pioneira em Moçambique de colaboração entre as organizações de mulheres para a redução da violência doméstica e apoio as vítimas é o “Programa Todos Contra a Violência” (TCV).

O programa “Todos Contra a Violência”, iniciou em 1996 e visava reunir e coordenar as acções das organizações de mulheres, como forma de alargar o seu campo de actuação, melhorar os mecanismos de articulação com as instituições governamentais e rentabilizar os recursos existentes.

O programa incluía actividades de sensibilização, advocacia e lobby para alteração da legislação que discrimina a mulher, de educação cívica-legal junto das estâncias de poder através de campanhas, palestras e divulgação junto à imprensa, assistência jurídica e apoio as vítimas de violência (incluindo o aconselhamento extensivo ao agressor e aos membros da família), formação e capacitação de agentes da polícia, jornalistas entre outros, e ainda estudos e pesquisa para identificar as principais dimensões do fenómeno, suas lógicas de produção e reprodução.³⁹

Contudo o programa durou pouco tempo, em 2001 encerrou por falta de fundos. O programa era composto pelas seguintes organizações: Fórum Mulher, Associação Moçambicana de Mulheres de Carreira Jurídica (AMMCJ), o Centro de Estudos Africanos (CEA), a Muleide, a Organização da Mulher Moçambicana (OMM), a Kulaya, a Associação Moçambicana Mulher e Educação (AMME) e o Ministério da Mulher e Acção Social (MMAS). A reactivação do programa está a ser discutida.

³⁹ In Revista Outras Vozes, N. 6, Fevereiro de 2004, WLSA Moçambique, Maputo.

A descrição das actividades de algumas organizações não governamentais na área da violência doméstica e do programa Todos Contra a Violência constituem exemplos das iniciativas desenvolvidas pelas organizações não-governamentais em Moçambique. Ênfase é posta na violência doméstica e dentro desta procura-se não apenas visibilizar a violência física e a violência sexual mas também a violência económica.

As intervenções que têm sido desenvolvidas centram-se sobretudo em actividades de lobby e advocacia com ênfase no sistema policial, legal e judicial, na realização de pesquisas e estudos e na formação e sensibilização e de forma incipiente incide nos sectores da protecção social e saúde dada a necessidade de prestar apoio as vítimas de violência assim como garantir que estas possam ter um refúgio. Existem poucas intervenções para melhorar a identificação e a resposta as mulheres vítimas de violência.

É visível o papel chave destas organizações na melhoria da resposta dos sectores formais face ao problema da violência doméstica através das parcerias que têm sido estabelecidas com as instituições do Estado. Um exemplo é a parceria com o Ministério do Interior e com a Polícia.

A parceria com a Polícia inclui a formação de agentes da polícia sobre questões de género e violência contra a mulher, preparação de módulos sobre violência de género que foram incluídos no curriculum da Polícia, sensibilização para um melhor tratamento das mulheres recebidas nos Gabinetes de Atendimento, reforço dos mecanismos de referência para os serviços de apoio e aconselhamento fornecidos pelas Ong's, entre outras com o objectivo de transformar a percepção estereotipada acerca da

violência e equipar a Polícia com conhecimento legal sobre como actuar nos casos de violência doméstica contra a mulher.

Os estudos e pesquisas realizados por estas organizações fornecem informação que é utilizada no desenho de campanhas de advocacia e lobby e na escolha e tratamento dos temas para formação.

As limitações das intervenções caracterizam-se por: falta de monitoria e avaliação das actividades desenvolvidas; em algumas organizações o combate a violência doméstica é mais uma das actividades que desenvolvem com escassos recursos financeiros e humanos; falta de pessoal especializado, a maior parte das organizações trabalha principalmente com activistas o que também tem as suas implicações, como por exemplo a necessidade de garantir incentivos e fundos para cobrir as despesas de transporte inerentes ao seu trabalho.

Pode-se ainda apontar como limitação o facto de que para além de iniciativas para a divulgação da legislação sobretudo da Lei de Terras e da Lei de Família, assim como de informação sobre os direitos humanos das mulheres e do papel desempenhado pelas instâncias comunitárias de gestão de conflitos⁴⁰ pouco mais têm sido feito a nível das comunidades; a maior parte das actividades desenrolam-se nos centros urbanos.

4.2.5 Comunicação social

⁴⁰ Se bem que este papel pode ser questionado uma vez que as instâncias comunitárias de gestão de conflitos estão alicerçadas no direito costumeiro frequentemente patriarcal, mesmo em sociedades matrilineares, que por sua vez pode ou não contribuir para reforçar a subalternidade da mulher.

A media e o sector da comunicação social são instrumentos chave para a promoção da igualdade de género e para o combate a violência doméstica contra as mulheres; contudo, a contribuição destes sectores sobretudo da media é bastante fraca. O número de mulheres que acede a media também é muito baixo, uma vez que são os homens quem controla os recursos existentes como por exemplo rádio, num país em que apenas cerca de 28% dos agregados familiares possui rádio.⁴¹

A maioria dos profissionais da media são homens e as notícias normalmente reflectem a visão masculina acerca das notícias apresentadas e dos assuntos em discussão. Estudo intitulado "Gender and Media Baseline Study (GMBS) conduzido pelo Media Institute of Southern Africa em parceria com a Gender Links em 12 países da SADC (Angola, Botswana, Lesotho, Malawi, Maurícias, Moçambique, Namíbia, África do Sul, Swazilândia, Tanzania, Zambia e Zimbabwe) em 2002, revelou que mesmo em assuntos ligados a igualdade de género e violência doméstica as notícias são reportadas mais por homens do que mulheres.

Intervenções na media e de comunicação com vista ao combate a violência doméstica são pontuais e dispersas, não existe nenhuma estratégia neste sentido e cada organização faz o que esta ao seu alcance de acordo com a sua missão e objectivos. As poucas iniciativas nesta área provêm também principalmente de organizações de mulheres.

Em 1998 foi criada a Associação Moçambicana da Mulher na Comunicação Social (AMCS), uma organização de mulheres que tem por missão promover e fortalecer o papel da mulher na media. Os objectivos da organização incluem a luta contra todas as formas de discriminação contra

⁴¹ Censo de 1997.

a mulher na comunicação social; a sensibilização da sociedade moçambicana através de programas educativos para a mudança de mentalidade em relação ao papel da mulher; a luta contra a violência doméstica e discriminação com base no género; e a disseminação de informação para as mulheres nas zonas rurais sobre os seus direitos e deveres, assim como acerca dos mecanismos para aceder as instâncias jurídicas e judiciais. A AMCS trabalha em parceria com outras organizações de mulheres e faz parte da Aliança para a Lei da Família.

Uma das estratégias utilizada pela AMCS para dar voz as mulheres e seus problemas nos órgãos de informação foi a criação, em 2001, da Rádio Muthiyana, trata-se da primeira rádio comunitária feita por mulheres e destinada a mulheres, cobre a província de Maputo, emite das 6:00 horas da manhã as 19:00 horas e a sua programação é tanto em português como em shangana.

Os programas da Rádio Muthiyana tratam de diversos assuntos incluindo direitos humanos, HIV/SIDA, saúde da mulher entre outros. Uma estratégia adoptada pela AMCS para aumentar o acesso das mulheres a rádio e a sua participação nas discussões foi a criação de "clubes de escuta", estes são constituídos por mulheres que se reúnem para debater diversos assuntos da sua comunidade; os debates são gravados (a AMCS forneceu um rádio-gravador, cassetes e pilhas aos clubes de escuta) e posteriormente emitidos na Rádio Muthiyana.

Outra iniciativa acima mencionada foi a criação com o apoio da Oxfam América da Aliança para a Lei da Família constituída pela AMMCJ, pelo Fórum Mulher, pela MULEIDE, pela União Nacional de Camponeses, pela

AMCS e pela WLSA Moçambique. A aliança foi estabelecida com o objectivo de assegurar que a nova Lei de Família é entendida pelos cerca de 19.5 milhões de moçambicanos. Para tal a aliança organiza workshops, programas de rádio, palestras e sessões de treino com líderes locais, jornalistas de rádio, activistas comunitários, juizes entre outros.

5. Outras respostas ao problema da violência doméstica contra a mulher

Diversas iniciativas estão a ser desenvolvidas em outros países com vista a combater a violência doméstica contra a mulher. Neste capítulo são apresentadas algumas experiências baseadas na comunicação para a mudança de comportamentos e na mobilização comunitária.

a) Comunicação para a Mudança de Comportamento

Os programas de comunicação para a mudança de comportamento podem levar a mudança de comportamento a nível individual e social, devido ao poder que têm de questionar valores e crenças partilhadas que expressam e contribuem para a perpetuação da violência doméstica contra as mulheres. Por outro lado os programas de comunicação para a mudança de comportamento possuem o potencial de transformar um questão tratada como privada para a esfera do público, chamando a atenção das pessoas para o problema. Uma maior visibilidade social da violência no contexto doméstico contribuirá para as vítimas se apercebem que não estão isoladas, que existem outras pessoas na mesma situação e para que conheçam as iniciativas que estão a ser desenvolvidas para combater o problema e para prestar apoio a quem necessite.

Duas iniciativas com abordagens diferentes foram seleccionadas uma que utiliza o entretenimento-educação conhecido como edutainment enquanto que a outra seria mais informativa. No Cambodia o Projecto Contra a Violência Doméstica patrocinou um grupo de teatro para que viajasse pelo país (o grupo actuou em 35 comunidades) apresentando uma peça de teatro sobre violência doméstica; os actores receberam treino sobre violência doméstica por parte do projecto e cuidou-se para que a peça encoraja-se as pessoas a falar e a discutir a questão ao invés de demonizar o homem e o por outro transmitiam-se novos modelos de comportamentos assentes no respeito pela mulher e seus direitos; a peça era seguida de uma discussão sobre o tema apresentado, explorando a percepção das comunidades acerca dos novos modelos transmitidos.⁴²

Em Portugal foi elaborado um manual intitulado “Violência Doméstica: Informar para Mudar” dirigido aos profissionais da comunicação social que trabalham com o tema da violência doméstica. O manual foi elaborado com recurso à experiência e ao trabalho de instituições que têm investigado o tema e possui quatorze capítulos:

O primeiro trata sobre o papel dos media no combate a violência doméstica, o segundo capítulo (informar para mudar: sete propostas) apresenta sete propostas para o tratamento da violência doméstica nos media; o terceiro capítulo descreve o código deontológico dos jornalistas; o quarto capítulo explica a violência doméstica a partir da perspectiva dos direitos humanos; o quinto capítulo define a violência doméstica; o sexto, o

⁴² In Population Reports, “Ending Violence Against Women”, Volume XXVII, Number 4 December 1999

sétimo capítulos descrevem a situação da violência doméstica na Europa e em Portugal; o oitavo e o nono capítulos descrevem as iniciativas que têm sido desenvolvidas e as instituições de apoio as vítimas; o décimo e décimo primeiro capítulos descrevem como a violência de género é exercida ao longo da vida da mulher e as fases do ciclo da violência; e o último capítulo apresenta algumas questões-chave sobre a violência doméstica. O manual destina-se aos diversos media.

b) Mobilização Comunitária

Projecto para a Prevenção da Violência Doméstica- "Raising Voices" (Uganda)⁴³

O projecto foi estabelecido em 2000 e resulta de uma parceria entre organização ugandesa Raising Voices, a National Association of Women's Organizations in Uganda (NAWOU) e a ActionAid com o objectivo de testar a abordagem desenvolvida no documento: Mobilizing Communities to Prevent Domestic Violence: a Resource Guide for Organizations in East and Southern Africa. Em 2003, devido ao seu sucesso o projecto transformou-se numa entidade independente denominada Center for Domestic Violence Prevention (CEDOVIP). A CEDOVIP trabalha em 22 postos administrativos a norte do Distrito de Kampala.

O projecto trabalha de perto com diversos membros da comunidade e líderes durante um extenso período de tempo com vista a mudar as atitudes e comportamentos que perpetuam a violência doméstica e assenta na perspectiva dos direitos humanos, isto é, que as mulheres têm o direito

⁴³ In GUEDES, Alessandra (2004): "Adressing Gender-Based Violence from a Reproductive Health/HIV Sector- A Literature Review and Analysis", The United States Agency for International Development.

de viver livres da violência e que é responsabilidade colectiva assegurar e respeitar esse direito.

O projecto foi dividido em cinco fases: (I fase) estudo de base com o objectivo de recolher informação acerca atitudes e crenças em relação a violência doméstica, onde mais de 400 membros da comunidade participaram em entrevistas, grupos de discussão e questionários; (II fase) consciencialização e sensibilização acerca da violência doméstica e de suas consequências envolvendo a comunidade no geral e profissionais de sectores chave como a saúde e a polícia; (III fase) estabelecimento de redes sociais de apoio e de acção com vista a fornecer a comunidade instrumentos para que possa agir e provocar mudanças; (IV fase) integração da acção contra a violência doméstica no dia-a-dia das comunidades e sistematicamente nas instituições relevantes; (V fase) consolidação dos esforços de forma a assegurar a sua sustentabilidade e progresso.

Diversas estratégias estão a ser utilizadas para influenciar a mudança de comportamento: produção de material educativo com mensagens acerca de direitos humanos; capacitação de polícias e de assistentes sociais e provedores de cuidados de saúde; activismo comunitário com recurso ao teatro e a visitas porta-a-porta; uso da media e de eventos públicos para trazer a questão a debate público; e advocacia com grupos locais intervenientes para promover o entendimento entre os diversos actores.

6. Conclusão

A análise dos mecanismos e iniciativas criados como resposta a violência com base no género em Moçambique sugere um certo avanço, contudo os problemas persistem sobretudo no campo da implementação dos diversos planos e propostas de acção, em relação aos mecanismos de coordenação dos diferentes actores envolvidos, no tratamento dos diversos tipos de violência e em termos de assistência as vítimas assim como no trabalho com o agressor.⁴⁴

Como foi referido ao longo deste texto a vulnerabilidade da mulher a violência doméstica está intrinsecamente relacionada com a questão da dependência económica, contudo nota-se uma separação entre as iniciativas para promover o desenvolvimento da mulher e o acesso aos recursos das iniciativas para o combate a violência de género. Moçambique ainda não conseguiu traduzir os compromissos internacionais assumidos em legislação e políticas nacionais para o combate a violência de género.

As instituições e pessoas (políciais e os provedores de cuidados de saúde) responsáveis por prestar assistência possuem visões estereotipadas sobre as mulheres e seu papel na família e na sociedade em geral, o que ao invés de diminuir, exacerba o problema pois desencoraja a mulher tanto a procurar assistência como a abandonar a relação violenta.

Existe no geral um grande interesse em identificar iniciativas que tenham produzido resultados positivos no campo da prevenção e combate a violência doméstica contudo pouco ou nenhum investimento é feito no sentido de avaliar as iniciativas existentes.

⁴⁴ Relatório do Seminário sobre Prevenção da Violência, realizado entre 15-16 de Abril de 2004, em Maputo, pela OMS.

Bibliografia:

1. Chauí, Marilena. "Participando do Debate sobre Mulher e Violência". In: Franchetto, Bruna, Cavalcanti, Maria Laura V. C. e Heilborn, Maria Luiza (org.). *Perspectivas Antropológicas da Mulher 4*, São Paulo, Zahar Editores, 1985.
2. Minnesota Advocates for Human Rights, "Stop Violence against Women" in http://www.stopvaw.org/Theories_of_Violence.html, acesso em 09/06/2006.

1. DE MI GUEL, Ana, "La violència de género: La construcción de un marco feminista de interpretación", in http://www.mujeresenred.net/article.php3?id_article=440 acceso em 09/06/2006
2. REGUANT, Dolors (1996): La Mujer no existe, Maite Canal, Bilbao, pag.20, citado em VARELA, Nuria, (2005): "Feminismo para Principiantes", Ediciones B, Barcelona.
3. Programa de prevención de la obra Social "la Caixa"- Obra Social, (2005): "Violência: Tolerância Cero", Fundación "La Caixa", Barcelona
4. Asamblea General de Las Naciones Unidas: Convención sobre la Eliminación de todas las Formas de Discriminación contra la Mujer (CEDAW), 1979
5. Dicionário da Violência contra a Mulher, in <http://www.mulheres.org.br/violencia/artigos04.html>, consultado a 10/06/2006.
6. R. Emerson Dobash & Russel P. Dobash, Women, Violence and Social Change 222-23, 225, 229-32 (1992) citado em http://www.stopvaw.org/Evolution_of_Theories_of_Violence.html?SEC={CB975022-9EC6-4488-9566-8A27E91EDC6D}&Type=B_BASIC
7. OSÓRIO et al. (2001): Poder e Violência: Homicídio e Femicídio em Moçambique", WLSA-Moçambique, Maputo.
8. Innocenti Digest (2000): "Violence against Women and Girls", volume 6, UNICEF.
9. MOUZOS, J (1999): "Femicide: An overview of major findings" in Trends and Issues in crime and criminal justice, N. 124, Australian Institute of Criminology, Austrália.

10. Pan American Health Organization " La Violência Doméstica durante el Embarazo" in Hoja Informativa del Programa Mujer, Salud e Desarrollo, in <http://www.paho.org/Spanish/DPM/GPP/GH/VAWPregnancysp.pdf>; acesso em 11/06/2006
11. KISTNER, U (2003): "Gender-based violence and HIV/AIDS in South Africa: A literature Review", Centre for AIDS Development, Research and Evaluation, South Africa.
12. KARANJA, L (2003): "Just die quietly: domestic violence and women's vulnerability to HIV/AIDS in Uganda", Human Rights Watch.
13. FOX, S (2003): "Gender-based violence and HIV/AIDS in South Africa: organizational responses", Centre for AIDS Development, Research and Evaluation, South Africa.
14. República de Moçambique, Instituto Nacional de Estatística (2003): "Inquério Nacional Sobre Saúde Sexual e Reprodutiva dos Jovens e Adolescentes", Maputo.
15. Revista "Outras Vozes", N. 13, Novembro de 2005, Women and Law in Southern Africa Moçambique Maputo.
16. ARTHUR, M & MEJIA, M, (2005): "Da agressão a denúncia: análise de percursos de mulheres", in Revista Outras Vozes, N.12, Women and Law in Southern Africa - Moçambique, Maputo.
17. Silva, Teresinha & Andrade, Ximena, (eds.), (2000) "Para Além das Desigualdades: A Mulher em Moçambique", Centro de Estudos Africanos, Forum Mulher, Women in Development Southern Africa Awareness, Maputo.
18. MONTEIRO, A (2005): "Legislação aplicável à resolução de conflitos de violência doméstica", WLSA Moçambique, Maputo.

19. MONTEIRO, A (2005): "Lei de Família", 1º brochura, WLSA Moçambique, Maputo.
20. Population Reports, "Ending Violence Against Women", Volume XXVII, Number 4 December 1999
21. GUEDES, Alessandra (2004): "Adressing Gender-Based Violence from a Reproductive Health/HIV Sector- A Literature Review and Analysis", United States Agency for International Development.
22. Relatório do Seminário sobre Prevenção da Violência, realizado entre 15-16 de Abril de 2004, em Maputo, pela OMS.